

Instrução Normativa SAF N° 01/2002

Publicada no DOE de 06 e 07 de julho de 2002

Divulga a tabela de pagamento de estagiário e médico residente no âmbito da administração direta e indireta, e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto na Portaria Conjunta SEFAZ/SAEB n° 01, de 21 de março de 2002,

R E S O L V E :

1. O pagamento de estagiário e médico residente, lotados na capital e no interior do Estado, deverá obedecer às datas fixadas na Tabela constante do Anexo Único desta Instrução Normativa referente ao período de julho a dezembro de 2002.
2. As unidades gestoras deverão providenciar os recursos orçamentários e financeiros necessários para atender às despesas da folha de pagamento de estagiários e médicos residentes.
 - 2.1 O recurso a ser utilizado deverá guardar correspondência com o QCM Programado para o mês de competência da despesa.
 - 2.2 A Diretoria do Tesouro garantirá a liberação dos recursos dentro da programação financeira previamente estabelecida.
3. Para cumprimento das datas estabelecidas, a liquidação da despesa deverá ser efetuada com antecedência mínima de 4 (quatro) dias úteis da data de pagamento.
4. A falta de pagamento em tempo hábil implicará em indisponibilidade dos créditos aos beneficiários pela instituição bancária.
5. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salvador, em 28 de junho de 2002.

JOSÉ ANDRADE COSTA

Superintendente

WALTER CAIRO

Diretor do Tesouro

WALDEMAR SANTOS FILHO

Diretor da Contabilidade Pública

ANEXO ÚNICO

TABELA DE PAGAMENTO DE ESTAGIÁRIO E MÉDICO RESIDENTE

CAPITAL E INTERIOR

2002

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

DESCRIÇÃO	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
ESTAGIÁRIO	1/8	2/9	1/10	1/11	2/12	23/12
MÉDICO RESIDENTE	1/8	2/9	1/10	1/11	2/12	23/12